

LEI N° 766

De: 27.04.95

SÚMULA: Institui a MEDALHA RUI BARBOSA para ser conferida a alunos destaque da Rede Municipal de Ensino.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no município de Marmeleiro a MEDALHA RUI BARBOSA, com o objeto de agraciar alunos que se destacaram na rede Municipal de ensino.

Parágrafo Único – A medalha será conferida a um único aluno por estabelecimento da rede Oficial do Município.

Artigo 2º - A aferição dos alunos destaque será feitas por comissão composta pelo Diretor do estabelecimento, pelo Secretário Municipal de Educação e representante do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - a comissão de aferição para conhecer o aluno destaque, levará em conta a média geral de notas, a frequência escolar, ao final de cada ano letivo.

Artigo 4º - As medalhas, a critério da comissão poderão ser patrocinados por empresa local.

Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e cinco.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL